



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art.1º** Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER**" instituição de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, fundada no dia 03 de Abril de 2017, inscrita no CNPJ nº28.183.315/0001-30, com sede e foro no município de Santana – AP, localizada na Travessa L2, nº65, bairro Provedor 1.

**Art.2º** Aplica-se a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER**", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar 004/2010 - Código Tributário do Município de Santana.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Palácio Municipal ROSELINA MATOS**, em Santana, 19 de dezembro de 2022.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana